

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 025/2017 para Registro de Preços Processo nº 100.572/2017

O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00 por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de n.º 421/87 e 1.270/04 e Decreto Municipal n.º 17.719/2017 e nº 17.207/2016, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 e Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nºs. 11.553/2004, 15.499/2013, 17.719/2017, nº 17.207/2016 e 17.563/2017 e pela Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 09h00min DO DIA 30 DE JUNHO DE 2017, na sala de licitações, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP: 45000-907, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA(s) JURÍDICA(s) ESPECIALIZADA(s) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPRESSÃO GRÁFICA DE PAPEL DE SEGURANCA FILIGRANADO PARA EMISSÃO DE ALVARÁS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Gildásio Oliveira de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

PARTE A - PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 1.727/2010, Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decretos Municipais nº. 11.553/04, 15.499/2013, 17.719/2017, nº 17.207/2016 e 17.563/2017.

2. DO OBJETO

2.1. Elaboração de registro de preços para contratação futura de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) com vistas à prestação de serviços na impressão gráfica de papel de segurança filigranado para emissão de alvarás em atendimento às demandas à Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, com recursos provenientes do Tesouro Municipal.

3. SECRETARIAS INTERESSADAS E PARTICIPANTES

3.1. Secretaria Municipal de Administração-SEMAD

4. MODALIDADE E Nº DE LICITAÇÃO

4.1. Pregão Presencial SRP № 025/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO № 100.572/2017).

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

6. FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO

6.1. O Objeto deste edital será executado de forma imediata em sua totalidade e de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante.

7. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS **ENVELOPES**

- 7.1. Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista - Bahia. CEP 45.000-907.
- 7.2. Recebimento das propostas e credenciamento No dia 30/06/2017 às 09h:00" na Sala de Licitações da Gerência de Compras
- 7.3. Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços Gerência de Compras No dia 30/06/2017 às 09h:00" na Sala de Licitações
 - SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto 15.499/2013.
- **8.2.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2017, identificado pelos códigos:
- **8.3.** Fonte de Recursos: 00 Tesouro Municipal
- **8.4.** O valor total estimado para consecução do objeto é de **R\$ 191.666,66 (cento e noventa e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),** obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo.

9. PRAZO PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- **9.1.** O fornecimento dos produtos, a contar da data da emissão da ordem de compra será:
 - **9.1.1.** Gradativa, após recebimento da Ordem de Compra e prazos estimados nas planilhas constantes do Anexo V deste Edital, conforme o que estabelece o Artigo 40, II da Lei nº. 8.666/93.
 - **9.1.2.** O prazo de entrega dos materiais é de **10 (DEZ) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, em remessa (gradativa), no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista Coordenação Do Núcleo de Tecnologia da Informação NTI situado na Praça Joaquim Corrêa, 55, centro CEP 45.000-060 Vitória da Conquista Bahia;

9.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.2.1. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **9.2.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

10. DOS PRAZOS DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 10.1. Todos os serviços solicitados e/ou entrega de produtos licitados deverão ser realizados nos prazos máximos descritos abaixo, contados a partir da Ordem de Compra pelo Órgão Requisitante:
 - **10.1.1.** A entrega do objeto deverá ser em 10 (DEZ) dias, após a emissão da Ordem de Compra.
 - **10.1.2.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior





O O

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência e na proposta.**

11. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

- **11.1.** Responsável: **Hilda Vieira Silva** ou qualquer outro servidor designado pelo Decreto **17.563/2017**.
- **11.2.** Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro, Vitória da Conquista- BA CEP 45.000-907. (**Gerência de Compras**)
- 11.3. Horário: das 08:30h às 11:30h e das 14:30 às 17:30h
- **11.4.** Telefone/ Fax: **(77) 3424-8515 e 3424-8516**
- 11.5. Correio eletrônico: compraspmvc@hotmail.com

12. ANEXOS

- **ANEXO I Modelo Declaração Geral Conjunta:**
- ANEXO II Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO III Considerações Gerais ao Objeto:
- ANEXO IV Termo de Referência:
- ANEXO V Dos Lotes / Especificações e Quantitativos do Objeto:
- ANEXO VI Modelo Padrão de Proposta Econômica;
- ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços:
- **ANEXO VIII Minuta de Contrato:**
- ANEXO IX CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

- 1. A presente licitação tem por escopo a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA(s) JURÍDICA(s) ESPECIALIZADA(s) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPRESSÃO GRÁFICA DE PAPEL DE SEGURANÇA FILIGRANADO PARA EMISSÃO DE ALVARÁS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, nos termos e condições constantes no instrumento convocatório da licitação e seus anexos.
 - **1.1.** Local de Entrega: Coordenação Do Núcleo de Tecnologia da Informação NTI, na Praça Joaquim Correia, 55 Centro CEP 45.000-060 Vitória da Conquista –Bahia, em data e horário previamente agendados.
 - **1.2.** Prazo de Entrega: A entrega do Objeto licitado deverá ser em 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra.
 - **1.2.1.** As condições do fornecimento pela CONTRATADA deverá obrigatoriamente seguir as disposições consubstanciadas neste Edital e no Termo de Referência.







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **1.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um ano a partir de sua assinatura.
- **1.4.** O presente contrato terá vigência de 06(seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.
- **1.5.** Especificação para elaboração da proposta de preço:
 - **1.5.1.** Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes em conformidade com o Termo de Referência, claramente descrito em forma visual e/ou escrita.
 - **1.5.2.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos materiais e serviços cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

1.6. DAS DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

- **1.6.1.** Além das determinações contidas na PARTE C DISPOSIÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:
 - 1.6.1.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA(s) JURÍDICA(s) ESPECILALIZADA(s) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPRESSÃO GRÁFICA DE PAPEL DE SEGURANÇA FILIGRANADO PARA EMISSÃO DE ALVARÁS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes do Anexo V que integra o presente Edital.

2. <u>DA IUSTIFICATIVA</u>

2.1. A contratação de uma empresa para a prestação de serviços na área de impressão gráfica de papeis de segurança é imprescindível para o cumprimento das atividades de controle de emissão dos novos alvarás. Diante das necessidades da Secretaria de Administração no intuito de se realizar o serviço de controle e acompanhamento da emissão dos alvarás com papeis rastreáveis e de segurança avançada seguindo o descritivo acima que pede um nível alto de segurança nos papeis para dificultar ou impossibilitar falsificações e evitar perda de arrecadação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração



www.pmvc.ba.gov.br

- **3.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**;
 - **3.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação;

3.3. Não poderão participar desta licitação:

- 3.3.1. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- **3.3.2.** Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.
- **3.3.3.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.
- 3.3.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista BA.

4. DA DOCUMENTAÇÃO À HABILITAÇÃO

- **4.1.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;
 - **4.1.1.** As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade;
 - **4.1.2.** As certidões de regularidade que não tenham indicação de validade em seu corpo terão sua validade considerada como de 90 (noventa) dias;
 - **4.1.3.** A documentação apresentada deverá ser correspondente ao CNPJ do licitante, exceto nos casos previstos em Lei. Quando se tratar de Matriz, os documentos deverão corresponder à Matriz; Quando se tratar de Filial, as certidões são emitidas em nome da Filial exceto nos casos previstos em Lei;
 - **4.1.4.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços, deverão ser impressas preferencialmente em papel timbrado da empresa, **datadas e numeradas de acordo com os itens pedidos (Anexo IX)**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
 - 4.1.5. Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA







Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **4.2.1.** Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): **Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor,** *inclusive RG e CPF do Sócio Administrador legal*, devidamente registrado;
- **4.2.2.** Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição e investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- **4.2.3. Registro Comercial ou documento de constituição** em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF do titular**;
- **4.2.4. Certidão Simplificada** da última Alteração Contratual registrada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, caso exerçam atividade comercial.
- **4.2.5.** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo, estatuto e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, juntamente com RG e CPF, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- **4.2.6.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **4.2.7.** O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, disponível no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG e CPF;
- **4.2.8. Cópia da Cédula de identidade e CPF do responsável legal** com poderes constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da **procuração** deverá ser apresentado o **RG e CPF do outorgado**;

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **4.3.1.** Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **4.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal **(alvará ou outro documento equivalente)**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- **4.3.3.** Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, *se houver*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **4.3.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** que deverá ser comprovada por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e







Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;
- **4.3.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou através de sistema eletrônico;
- **4.3.6.** A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;
- **4.3.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do **Certificado de Regularidade do FGTS CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico;
- **4.3.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada pela apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** CNDT, emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1.Comprovação através de atestado(s) **(ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA)** de aptidão para prestação de serviço e/ou fornecimento dos materiais, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **4.5.1. Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **4.5.2.** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- 4.5.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
- **4.5.4.** Para as empresas constituídas no exercício de 2017, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- **4.5.5.** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuas (MEI);





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **4.5.6.** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;
 - 4.5.6.1. Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante

≥ 1,0

4.5.6.2. Índice Liquidez Corrente:

Ativo Circulante
Passivo Circulante ≥ 1,0

4.5.6.3. Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante ≥ 1,0

- **4.5.7.** Declaração/**Certidão do Simples Nacional** extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratarse de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;
- **4.5.8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma. No caso de Microempreendedor Individual (MEI) a certidão poderá ser substituída por comprovação de que contra o licitante não há declaração judicial de insolvência civil;

5. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. CREDENCIAMENTO

- **5.1.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório;
- 5.1.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE;
 - 5.1.3. A FALTA DA DOCUMENTAÇÃO OU APRESENTAÇÃO INCOMPLETA DA MESMA IMPLICARÁ NO NÃO CREDENCIAMENTO DA PROPONENTE, IMPOSSIBILITANDO-A DA PARTICIPAÇÃO NA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS, OU AINDA DA MANIFESTAÇÃO QUANTO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 5.1.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (PROCURAÇÃO) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Os documentos de credenciamento do representante deverão ser mantidos fora do envelope B, sabendo que os mesmos devem constar também dentro dos documentos de Habilitação, pois se trata de etapas distintas no pregão.
- 5.1.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **5.1.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação;
- 5.1.7. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), Anexo II nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo;
- 5.1.8. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO, PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE;
- **5.1.9.** Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de **RG e CPF** dos representantes legais da empresa licitante;
- 5.1.10.INICIADA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, NÃO CABE DESISTÊNCIA DA PROPOSTA.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

ENVELOPE A:

PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os itens mencionados no citado modelo.**

ENVELOPE B:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação elencados e exigidos no Edital.





ON COMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

6.1.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº/2017
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA DA ABERTURA:/
HORÁRIO DA ABERTURA:h:"
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº/2017
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA DA ABERTURA:/
HORÁRIO DA ABERTURA:h:"

- **6.1.3.** A proposta de preços deverá estar em original, **DIGITADA** apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. Rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder;
- **6.1.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- **6.1.5.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **IMPRESSA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE conforme Modelo Padrão de Proposta Econômica, Anexo VI, com todos os itens relacionados**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- **6.1.6.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- **6.1.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **6.1.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior;





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **6.1.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;
- **6.1.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.
- **6.1.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- **6.1.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;
- 6.1.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DO REGISTRO DE PRECOS

- **7.1.** Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço global por lote.
- **7.2.** O Município de Vitória da Conquista convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no **item 13**.
- **7.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.
- **7.4.** Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **item 7.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **7.5.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.
- **7.6.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Vitória da Conquista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **7.7.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no Artigo 21 do Decreto Municipal 15.499/2013.
- **7.8.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 13 deste Edital.

8. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Fase Inicial

- **8.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- **8.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, sabendo que não cabe desistência da proposta, ora apresentada.
- **8.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.
- **8.1.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo **Anexos V e VI do edital**.
 - **8.1.4.1.** Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto/serviço licitado com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade dos itens com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei
- **8.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- **8.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **8.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **8.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.







Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

8.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- **8.2.1.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- **8.2.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.2.3.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão.
- **8.2.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.2.5.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para os Microempreendedores (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
 - **8.2.5.1.** Entende-se por *empate a*s situações em que as propostas apresentadas por Microempreendedores (MEI), Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
 - **8.2.5.2.** Nesta hipótese, o Microempreendedor, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **8.2.6.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- **8.2.7.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- **8.2.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- **8.2.9.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- **8.2.10.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado.
- 8.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA.
- **8.2.12.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado. Conforme Art. 10 do Decreto Municipal 15.499/2013.

9. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO PARA MICROEMPREENDEDORES (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 9.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 alterado pela LC 147 de 7 de agosto de 2014, Art 43 § 1º e na Lei Municipal nº 1.727/2010.
- **9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.1.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - **9.2.** Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
 - **9.2.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
 - **9.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.







Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **9.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- **9.3.2.** Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **9.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- **10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- 10.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com) em atenção do Pregoeiro, quando na oportunidade o mesmo encaminhará a Unidade Requisitante para que a mesma possa saná-las, quando estas forem de conhecimento técnico referente ao objeto licitado, no tocante aos procedimentos do certame, os questionamentos poderão ser esclarecidos pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, tornando assim ainda mais transparente toda e qualquer dúvida.
- 10.3. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.
- **10.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **10.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **10.6.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **10.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.





O A COMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **10.8.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe **inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.**
- **10.9.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- **10.10.**A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- **10.11.**0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.12.**Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro Vitória da Conquista, Bahia.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **11.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- **11.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- **11.4.** Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12. <u>DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO</u>

- **12.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos materiais/prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **12.2.** Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- **12.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela **Secretaria Municipal de Administração** ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos produtos/serviços com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.
- **12.4.** A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.







Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

12.5. A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo dos **Srs. Luís Alexandre da Silva, matrícula 07-02200-6, lotado na SEMAD Tel.(77) 3424-8519**. Com horários disponíveis para esclarecimentos, de segunda a sexta- feira, das 8:00 às 12:00hs e das 14 às 18:00hs ou no endereço da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, situada na Pç. Joaquim Correia, 55 Centro - Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45.000.907.

13. <u>DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- **13.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- **13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - **b)** Advertência por escrito;
 - c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - **d)** Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
 - **e)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
 - **f)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- **13.3.** A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- **13.4.** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- **13.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **13.6.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- **13.7.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **13.8.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

14. DA ENTREGA E DA CONTRATAÇÃO

14.1. A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item 1.2 – *Das disposições específicas deste Certame*, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data da emissão da ordem de serviço, que poderá ser encaminhada por meio de fax, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 05 (cinco) dias.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- **15.1.** A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013;
- **15.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptada à proposta vencedora.
- **15.3.** A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- **15.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 15.6.
- **15.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.
- **15.6.** Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.
- **15.7.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- **15.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.





O O

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **15.9.** O Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/2010, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- **15.10.** Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
 - **15.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
 - **15.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

16. DA REVISÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

- **16.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- **16.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- **16.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **16.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **16.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- **16.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- **16.7.** A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- **16.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices





O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

- **16.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- **16.10.** È vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **16.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

17. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

- **18.1.** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos IV e V do presente Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **18.2.** A Contratada obriga-se a substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias, os materiais que estejam em desconformidade com as especificações.
- **18.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, a prestação de serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- **18.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os serviços na forma solicitada na Ordem de Compra.

19. DO ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **19.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 15.499/2013.
- **19.2.** Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 5º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 15.499/2013, em especial:
 - **a)** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos e setores da Administração Municipal, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização das aquisições;
 - **b)** Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- c) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de mercado com vista à identificação dos valores dos bens e serviços estimados da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- d) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- e) Realizar o procedimento licitatório;
- f) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório:
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 19.3. O órgão gerenciador poderá solicitar o auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nas alíneas "b", "c" e "e".

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Não será permitida adesão a Ata de Registro de Preços para esta licitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.2. Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02 Decreto Municipal nº. 11.553/04 Decreto Municipal nº. 15.499/13 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.
- 21.3. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 21.5. A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- **21.6.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 21.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **21.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 21.9. A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 21.10. Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 18, Parte C – Disposições Gerais.
- **21.11.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 21.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **21.13.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 21.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais n.ºs 11.553/04 e 15.499/2013.
- 21.15. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.16. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

Vitória da Conquista - BA, 06 de junho de 2017.

Hilda Vieira Silva **Pregoeira**





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	
(Nome da Empresa), telefone e endereço elet completo), telefone e endereço elet representada legalmente por (nome e qualificação do rep sob as penas da lei:	_, CNPJ nº sedia crônico (e-mail) para conta	ada (endereço ito, neste ato
• que possui pleno conhecimento de todas as infor referente ao Pregão Presencial SRP nº. xxx/2017;	mações e das condições con	tidas no edital
 que esta pessoa jurídica ou física (conforme o contratações administrativas, conforme respectiva nenhum impedimento legal para licitar e contratar Estado da Bahia, especialmente no que tange ao ar elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de XIV; 	vo Édital, não estando en com o Município de Vitória t. 9º da Lei nº 8.666/93 e a	quadrada em da Conquista, possibilidade
 que até a presente data inexistem fatos imperentes de licitatório, atendendo a todas as exigorantes en convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprinentes. 	gências feitas no referido	instrumento
• que, em atendimento ao quanto previsto no Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.66 outubro de 1999, não emprega menor de 18 a insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição	6/93, alterado pela Lei nº. 9. anos em trabalho noturno,	854, de 27 de perigoso ou
Vitória da Conquista – BA, de _	de 2017.	
Razão Social / C	 CNPJ	
Nome e Nº do RG do Repre		

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE **PEQUENO PORTE**

	Modalidade de Li	citação:	Número:
	Pregão Presenc	ial (SRP)	025/2017
OV	DI 0	1.	1 (1
(Nome da pessoa jurídica), CN	PJ nº	sediad	la (endereço
completo), neste ato representada	legalmente por (n	ome e qu	alificação do
representante legal), declara so	b as penas da lei:		
Cumprir plenamente os requisitos para classifica	ar-se como Microe	mpresa ou	Empresa de
Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Com	plementar nº 123,	de 14 de	dezembro de
2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades	administrativas, c	ivis e crim	inais.
Vitória da Conquista – BA, de	de 2	017.	
Razão Social / C	 NPJ		
Nome e Nº do RG do Repre	esentante Legal		

Assinatura





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III - CONSIDERAÇÕES GERAIS DO OBJETO

Modalidade de Licitação: Número: Pregão Presencial (SRP) 025/2017

OBSERVAÇÕES / INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 1. O Modelo Padrão de Proposta Econômica para o objeto licitado deste edital, que **serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao(s) respectivo(s) lote(s).
- **2.** A adjudicatária deverá:
 - **2.1.** Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Vitória da Conquista Prefeitura Municipal de Vitória Da Conquista Bahia, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação;
 - **2.2.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
 - **2.3.** Manter durante o período de fornecimento dos produtos contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- **3.** A quantidade especificada para esta aquisição de produtos é resultante de um levantamento da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, considerando as demandas dessa.
- **4.** Deverão ser respeitadas todas as descrições dos bens (itens) definidas pela Unidade Requisitante sem qualquer tipo de alteração em conformidade com o **Anexo IV Termo de Referência**;
- **5.** A prestação dos serviços licitados será em data, horário e local previamente informado pela **Secretaria Municipal de Administração**;
- 6. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Antônio Lauro Gomes de Oliveira, matrícula 24219-4, lotado na SEMAD Tel.(77) 3424-8519. Com horários disponíveis para esclarecimentos, de segunda a sexta- feira, das 8:00 às 12:00hs e das 14 às 18:00hs, ou no endereço da Coordenação do Núcleo de Tecnologia NTI, situada na Praça Joaquim Correia, 55 Centro Vitória da Conquista Bahia, CEP 45.000.907.
- 7. O valor total estimado para contratação e aquisição do processo: R\$ 191.666,66 (cento e noventa e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), obedecendo ao valor da média calculada de cada item proposto entre as cotações de preços apuradas no mercado.





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Número: 025/2017 Pregão Presencial (SRP)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços na impressão gráfica de papeis de segurança com uso do sistema de registro de preço (SRP), para atender às demandas da Secretaria de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F	U.F QUANT. ESTIMADA		VALOR ESTIMADO R\$	
	2250114110	0.12	QUILLIA		UNIT.	TOTAL
01	Impressão em offset A4 (297x210mm), em papel filigranado 75g/m² Impresso em 3x1 cores com tinta anti-cópia, reflexiva à luz negra e ultravioleta, que deve alterar sua tonalidade em caso de tentativa cópia, deverá ser usada tinta off-set com pigmentação termo-mutável (termo crômica), onde, na temperatura ambiente deverá ter cor normal, alternando para uma cor secundária ao atingir a temperatura de 31°C, mais uma tinta pertencente ao CMKY. Nenhuma tinta não poderá descolorir se exposto ao sol ou a luz branca. Todas as tintas utilizadas deverão ter suas cores licenciadas <i>Pantone</i> Cada folha deverá ter no verso número de controle variável impresso em tinta offset ou à base de solvente, de forma numérica, QR Code e Código de Barras, conforme banco de dados disponibilizado pela Prefeitura de Vitória da Conquista. Deverá possuir etiqueta holográfica personalizada com logomarca da Prefeitura, conforme leiaute enviado, fixado em localização específica do papel. Deverão obedecer explicitamente ao leiaute enviado pela Prefeitura de Vitória da Conquista, com seus padrões de formas, texto, fontes e cores. Deverá ser assinado termo de confidencialidade dos dados e informações confiadas à Contratada.	UNID	100.000	30.000 (quantitativo mínimo)	R\$ 1.91	R\$ 191.666,66

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços na área de impressão gráfica de papeis de segurança é imprescindível para o cumprimento das atividades de controle de emissão dos novos alvarás. Diante das necessidades da Secretaria de Administração no intuito de se realizar o serviço de controle e acompanhamento da emissão dos alvarás com papeis rastreáveis e de segurança avançada seguindo o descritivo acima que pede um nível alto de segurança nos papeis para dificultar ou impossibilitar falsificações e evitar perda de arrecadação.





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Ademais, a escolha pelo sistema de registro de preços decorre da natureza do objeto, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, bem como se faz presente a necessidade de contratações parceladas do objeto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, devendo o responsável zelar pelo seu atendimento, conforme artigo 7°, §2° do decreto municipal nº 15.499/2013.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, em remessa (gradativa), no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - Coordenação do Núcleo de Tecnologia da Informação, situado na Praça Joaquim Corrêa, 55, centro CEP 45.000-060 Vitória da Conquista - Bahia;
- 4.2. O transporte dos materiais deverá ser feito em veículo apropriado, garantindo a integridade dos produtos;
- 4.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- **4.4.** Os materiais devem ser de primeira qualidade e próprios para o uso, apresentando todas as condições dispostas neste Termo de Referência;
- 4.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com as quantidades entregues, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.
 - **4.1.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da CONTRATANTE;
- **5.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **5.3.** Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização





On com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$,

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- **5.4.** Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- **5.5.** Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

6. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

- **5.1.** O preço pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - **5.1.1.** Caso ocorra o fato descrito acima, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito;
 - **5.1.2.** Munida da solicitação e documentos mencionados acima, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **8.1.3.** Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência:
- **8.1.4.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- **8.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - **8.1.6.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- **8.1.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em *decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta;
- **9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante, procedência e prazo de garantia;
- **9.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias, os materiais que estejam em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- **9.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 8.4, com a devida comprovação;
- **8.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **8.7.** Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos materiais;





O O

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado o servidor Antonio Lauro Gomes de Oliveira, matrícula 24219-4, lotado na SEMAD, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no edital licitatório, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais;
- **12.2.** Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração



www.pmvc.ba.gov.br

- multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na alínea anterior;
- **12.3.** Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA;
- **12.4.** O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7°, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:
 - I. Advertência por escrito;
 - II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
 - V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **12.5.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- **12.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observandose o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999;
- **12.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 12.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
 - 12.8.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído á penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- 12.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 12.10. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

14. CONDICÕES GERAIS

- 14.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.
- O(s) contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços firmada terá prazo de vigência 14.2. de até 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, devendo respeitar os limites impostos pelo artigo 57, caput da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. A CONTRATADA deverá manter sob sigilo as informações que vier a tomar conhecimento por força da contratação, abstendo-se de divulgá-las.

Vitória da Conquista, 23 de Maio de 2017.

Gildásio Oliveira de Carvalho Secretário Municipal de Administração





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO V - DOS LOTES - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Modalidade de Licitação: Número: Pregão Presencial (SRP) 025/2017

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

	LOTE 01 - PRI	ESTAÇÃO DE S	SERVIÇOS GRA	ÁFICOS		
Item	Material	U.F.	Quant. Mínima	Quant. Total	Valor es Unitário	stimado (R\$) Total
1.1	Impressão em offset A4 (297x210mm), em papel filigranado 75g/m² Impresso em 3x1 cores com tinta anticópia, reflexiva à luz negra e ultravioleta, que deve alterar sua tonalidade em caso de tentativa cópia, deverá ser usada tinta off-set com pigmentação termo-mutável (termo crômica), onde, na temperatura ambiente deverá ter cor normal, alternando para uma cor secundária ao atingir a temperatura de 31°C, mais uma tinta pertencente ao CMKY. Nenhuma tinta não poderá descolorir se exposto ao sol ou a luz branca. Todas as tintas utilizadas deverão ter suas cores licenciadas <i>Pantone</i> Cada folha deverá ter no verso número de controle variável impresso em tinta offset ou à base de solvente, de forma numérica, QR Code e Código de Barras, conforme banco de dados disponibilizado pela Prefeitura de Vitória da Conquista. Deverá possuir etiqueta holográfica personalizada com logomarca da Prefeitura, conforme leiaute enviado, fixado em localização específica do papel. Deverão obedecer explicitamente ao leiaute enviado pela Prefeitura de Vitória da Conquista, com seus padrões de formas, texto, fontes e cores. Deverá ser assinado termo de confidencialidade dos dados e informações confiadas à Contratada.	Unidade	30.000	100.000	R\$ 1.91	R\$ 191.666,66
			Valor total	do Lote 01	R\$ 19	1.666,66

*U.F - Unidade de Fornecimento

O valor total estimado para contratação e aquisição do processo: **R\$ 191.666,66 (cento e noventa e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),** obedecendo ao valor da média calculada de cada item proposto entre as cotações de preços apuradas no mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Modalidade de Licitação: Número: Pregão Presencial (SRP) 025/2017

3. End4. Tel5. Val6. Bar7. Rej8. Car9. Aprformaconsign	zão Social da Empresa: Insc. Estadual: dereço: Efone: (XX) Fax: E-maidade da Proposta: 60 (sessenta) dias / nco: Agência: Conta Correntoresentante da Empresa: RG: RG: RG: RG: Resentamos nossa Proposta de Registro de Registro de Preços, referente ao objunadas no Edital, conforme abaixo: (XXX) – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	ail: Prazo te: CPF o de Pi eto do	de pagamer	nto: confor	 me Edital to dos mate	, , ,
		LO	TE			
Item	Descrição do Produção/Serviço	U.F.	Quant. Mínima	Quant. Total	Valor unitário R\$	Valor Total (R\$)
1.1						
			V	alor Total	do Lote →	
sociais obra a e integ 11. D	o preço estão contidos todos os custos s, previdenciários, trabalhistas e come serem empregados, seguros, fretes, rogral cumprimento do objeto deste Contrectaramos que tomamos conhecimento origações objeto desta licitação e que ato	rciais, tulage rato e s de to endem	taxa de adi m, embalage seus Anexos das as infor	ninistração ens e quais mações e o s condiçõe	o e lucro, ma quer outros condições pa	ateriais e mão-de- necessários ao fiel

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

> ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação: Número: Pregão Presencial (SRP) 025/2017

ATENDIA RECURS 15.499/2 presente 1. Clá 1.1 C d o n	OS PROVENIENTE 2013 e do Edital do instrumento indepe ausula Primeira – O Objeto desta Ata-T os Preços ofertados s itens que seguem a proposta aprese	Pregão Preserendente de transcendente de transcendente de transcendente de transcendente de Comprese pelo PROMITE mencionados aboutada em	O MUNICII ncial SRP necrição, nas comisso de Fo NTE FORNE naixo, que for Ledital que co	PAL, nos termo PAL, NOS TERMO	MINISTRAÇÃO/SEMAD, COM s do Decreto Municipal nº a epígrafe, parte integrante do stação de Serviços é o Registro DOR DE SERVIÇOS para todos e quantificados e especificados o Pregão Presencial SRP nº no final da licitação confirmado Valor Total da Contratação (R\$)
ATENDIA RECURS 15.499/2 presente 1. Clá 1.1 C d o n	OS PROVENIENTE 2013 e do Edital do instrumento independente ausula Primeira – O Objeto desta Ata-T os Preços ofertados s itens que seguem a proposta aprese XX/2017, e conform	S DO TESOUR Pregão Preser endente de transc Dbjeto ermo de Compro s pelo PROMITE mencionados ab ntada em me ANEXO deste	O MUNICII ncial SRP necrição, nas comisso de Fo NTE FORNE naixo, que for Ledital que co	PAL, nos termo PAL, NOS TERMO	es do Decreto Municipal nº. de epígrafe, parte integrante do stação de Serviços é o Registro DOR DE SERVIÇOS para todos de quantificados e especificados o Pregão Presencial SRP nº
ATENDII RECURS 15.499/2 presente 1. Clá 1.1 C d o	OS PROVENIENTE 2013 e do Edital do instrumento independente ausula Primeira – O Objeto desta Ata-T os Preços ofertados s itens que seguem	S DO TESOUR Pregão Preser endente de transc Dbjeto ermo de Compro s pelo PROMITE mencionados ab	O MUNICII ncial SRP no crição, nas c omisso de Fo NTE FORNE naixo, que fo	PAL, nos termo P. XXX/2017 em ondições abaixo: ornecimento/Pre CEDOR/PRESTA ram devidament	es do Decreto Municipal nº. de epígrafe, parte integrante do stação de Serviços é o Registro DOR DE SERVIÇOS para todos de quantificados e especificados
ATENDII RECURS 15.499/2 presente 1. Clá 1.1 C	OS PROVENIENTE 2013 e do Edital do instrumento indepe ausula Primeira – C Objeto desta Ata-T os Preços ofertados	S DO TESOUR Pregão Preser endente de transe Objeto ermo de Compro s pelo PROMITE	O MUNICII ncial SRP na crição, nas c omisso de Fo NTE FORNE	PAL, nos termo PAL, NOS termo	os do Decreto Municipal nº. o epígrafe, parte integrante do stação de Serviços é o Registro DOR DE SERVIÇOS para todos
ATENDI RECURS 15.499/2 presente 1. Clá 1.1 C	OS PROVENIENTE 2013 e do Edital do instrumento indepe ausula Primeira – O Objeto desta Ata-T	S DO TESOUR Pregão Preser endente de transe Objeto ermo de Compro	O MUNICII ncial SRP no crição, nas c omisso de Fo	PAL, nos termo P. XXX/2017 em ondições abaixo: ornecimento/Pre	es do Decreto Municipal nº. n epígrafe, parte integrante do stação de Serviços é o Registro
ATENDII RECURS 15.499/2 presente 1. Clá	OS PROVENIENTE 2013 e do Edital do instrumento indepe ausula Primeira – C	S DO TESOUR Pregão Preser endente de trans	O MUNICII ncial SRP n ^e crição, nas c	PAL, nos termo P. XXX/2017 em ondições abaixo:	os do Decreto Municipal nº. a epígrafe, parte integrante do
ATENDI RECURS 15.499/2 presente	OS PROVENIENTE 2013 e do Edital do instrumento indepe	S DO TESOUR Pregão Preser endente de trans	O MUNICII ncial SRP n	PAL, nos termo P. XXX/2017 em	s do Decreto Municipal nº
ATENDI RECURS 15.499/2	OS PROVENIENTE 2013 e do Edital do	S DO TESOUR Pregão Preser	O MUNICII ncial SRP n	PAL, nos termo P. XXX/2017 em	s do Decreto Municipal nº
ATENDI RECURS 15.499/2	OS PROVENIENTE 2013 e do Edital do	S DO TESOUR Pregão Preser	O MUNICII ncial SRP n	PAL, nos termo P. XXX/2017 em	s do Decreto Municipal nº
ATENDI					
	MENIO AS DEMAI	NDAS A SECRE	TARIA MUN	NICIPAL DE AD	MINISTRAÇAO/SEMAD, COM
			•		A EMISSÃO DE ALVARÁS EM
					STAÇÃO DE SERVIÇOS NA
quanto s	egue relativo ELAB	ORAÇÃO DE RE	GISTRO DE	PREÇOS PARA	CONTRATAÇÃO FUTURA DE
					ordam proceder e obriga-se ao
					o representada pelo(a) Sr(ª) niciliado(a) à
					, Inscrição Estadual
CONTRA	TANTE e a	empresa _			sediada à
			-		, doravante denominado
					residente à
-		, , <u>-</u>			Exmº. Sr. Prefeito Municipal,
					Γ A, pessoa jurídica de direito .000-907, inscrito no CNPJ/MF
					MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
					logação do referido processo
				5	
	Presencial (SRP) nº ado: Secretaria Mu	-	inistração/	SEMAD	
_	Proconcial (CDD) no)			
Pregão I		•	7		
Processo Pregão I	egistro de Preços 1 o Administrativo n	º 100.572/201	7		

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes **deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da xxxxxxxx.

- A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. Cláusula Segunda - Da Adesão à Ata de Registro de Preços

- 2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- 2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5 Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo do de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3. Cláusula Terceira - Preço e Condições de Pagamento





ON CORE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

3.1 O valor da preser	ite Ata-Termo de Com	promisso é o valor o	ofertado pelo	PROMITENTE
FORNECEDOR/PRESTAD	OR para o(s) lote(s)	resultante	s do resultado	da licitação e
constante(s) da proposta	a apresentada no Preg	ão Presencial SRP n	^o XXX/2017,	que faz parte
integrante deste instru	mento, independentem	ente de transcrição,	perfazendo	o valor tota
estimado de R\$	(_), fixos, inclusos t	odos os custo	o e despesas
decorrentes de transpor	rte CIF/Vitória da Con	quista, seguros, tribu	ıtos, contribui	ções fiscais e
parafiscais, emolumentos	s e todos os custos de q	ualquer natureza nec	essários à per	feita execução
do objeto licitado.				

- 3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 3.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- 3.5 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. Cláusula Quarta - Validade

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. Cláusula Quinta - Obrigações do Promitente Fornecedor

- 5.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 5.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).





O O

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- 5.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- **5.4** O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAD, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento e execução dos compromissos assumidos.**
- 5.5 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 - Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8516 / 3424 8515.

- 6. Cláusula Sexta Reajustamento e Revisão
- 6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.
- 6.2 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 6.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - **a)** convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
 - a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
 - **b)** convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 6.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 17 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- 6.7 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- 6.8 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- 6.9 A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7. Cláusula Sétima - Das Penalidades

- 7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - **a)** Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
 - **b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.2 A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;







Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- **c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 7.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- 7.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 7.2.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- 7.2.4 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7.2.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. Cláusula Oitava - Da Rescisão

- 8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
 - a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - **b)** por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 8.3 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
 - 8.3.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://dom.pmvc.ba.gov.br





O O

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

8.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9. Cláusula Nona - Vinculação ao Edital de Licitação

9.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

10. Cláusula Décima - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA,	de de 20
Ordenador da despesa	Empresa (Razão Socia
Testemu	ınhas:





O CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	025/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPRESSÃO GRÁFICA DE PAPÉIS DE SEGURANÇA FILIGRANADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HERZEM GUSMÃO PEREIRA, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG nº 00.681.076-41/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.669.265-15, domiciliado na Avenida Ivo Freire de Aguiar, nº 94, Bairro Candeias, nesta cidade, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____ _____(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada __, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº ____, Bairro , Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO NA IMPRESSÃO** GRÁFICA DE PAPÉIS DE SEGURANÇA FILIGRANADO, conforme Pregão Presencial nº (SRP) __/__, do tipo menor preço global por lote, Ata de Registro de Preços nº __/__, e **Processo Administrativo nº 100.572/2017,** observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 11.553/04 e 15.499/2013, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPRESSÃO GRÁFICA DE PAPÉIS DE SEGURANÇA FILIGRANADO, para emissão de alvarás, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com recursos provenientes do Tesouro Municipal, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

	LOTE N°	(descriç	ão)		
Item nº	Descrição do Serviço	U.F	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Val	or Total d	o Lote (R\$)	

Cláusula Segunda - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os materiais impressos, objeto deste contrato, serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço, pela CONTRATADA.





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 2.1. Os materiais impressos deverão ser entregues em endereço fornecido pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com as necessidades dos produtos.
 - 2.1.1. O transporte dos materiais impressos deverá ser feito em veículo apropriado, garantindo a integridade dos mesmos;
- 2.2. Os materiais impressos constantes da cláusula primeira, devem ser próprios para o uso, apresentando todas as condições dispostas no Anexo ___ (Termo de Referência), do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, mesmo que não transcritas neste termo.

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela efetiva prestação de serviços e fornecimento dos materiais impressos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____, (____ reais), por meio de depósito/transferência bancária na conta nº ____-_ Agência ___-_, do Banco _ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preco todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Servico.
 - **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;
- 3.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3. O preco aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar 3.4. formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.
 - **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico;
- 3.6. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)365

 $EM = I \times N \times VP$.

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;





O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta - DO PRAZO

Este contrato terá vigênci	a com início em	_// e térmi	no em/	_/, podendo ser
rescindido ou prorrogado	, dentro dos crédito	s orçamentários,	nos casos prev	ristos em Lei.

<u>Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO</u>

As	despesas	decorrentes	deste	contrato	correrão	por	conta	da	Rubrica	Orçamei	ntária (da
Sec	retaria Mu	ınicipal de Ac	lminist	tração – Sl	EMAD: Ati	vidad	de(s) _	,	Elemento	o(s)	, Su	ιb·
Ele	mento (s)	e Fonte(s)	de Rec	urso, co	nforme No	ota d	e Empe	enho	n.º	•		

Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta;
- **7.2.** Prestar os serviços e efetuar a entrega dos materiais impressos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e Termo de Referência, acompanhado de nota fiscal;
- **7.3.** Refazer os serviços, ou substituir qualquer material impugnado, no prazo de até 10 (dez) dias, os materiais que estejam em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;
- **7.4.** Comunicar à Unidade Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 7.3., com a devida comprovação;
- **7.5.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.6.** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução dos serviços, como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas;
- **7.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **7.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obrigase a:

- 8.1. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3. Rejeitar os materiais confeccionados que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações deste Termo de Referência;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a 8.4. ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis; 8.6.
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

<u>Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO</u>

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Administração - SEMAD), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

9.1.	O fiscal do contrato será	o servidor _	(nome),	_(matricula), lotado
	;			

- 9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados:
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato;

Cláusula Décima - DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital do Pregão Presencial nº ___, e Processo Administrativo nº 100.572/2017, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:





ON COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada;
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **11.1.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- **11.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração.
 - **11.2.1.**Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído á penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- **11.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- **11.4.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

<u>Cláusula Décima Terceira - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO</u>





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

- **14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.
 - **14.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;
 - **14.1.2.** Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo ___ (Termo de Referência), são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustac (NOME COMPLI	•	ente CONTRATO, digitado nantendo todas as cláusulas o	•
no anexo do Edital do Pregão na presença das testemunhas ab	Presencial nº/20,	em 03 (três) vias, de igual teo	or e forma,
Vitória d	la Conquista – BA, _ de	de 20	
MUNICÍPIO DE VITÓR CONQUISTA/BA		CONTRATADA	-
TESTEMUNHAS:			
1	2		
CPF:	CPF:		





O CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IX - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitaç	Número:	
Pregão Presencial (SRP)	025/2017

À Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - PMVC Secretaria Municipal de Administração/SEMAD Gerência de Compras Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro – CEP. 45.000-907 Vitória da Conquista – BA.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS EM ORDEM E CONFORMIDADE COM O EDITAL)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato
no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr
Carteira de Identidade nº expedida em _/_/, Órgão Expedidor, e CPF n
, Fone (), E-mail como representante desta Empresa.
Atenciosamente, Vitória da Conquista – BA, de de 2017.
Razão Social / CNPJ Nome e Nº do RG do Representante Legal Assinatura



